

ENERGISA S.A.
CNPJ/MF nº 00.864.214/0001-06
NIRE 31.3.000.2503-9

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS**

Ficam convocados os Srs. Debenturistas da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, para distribuição pública, da **Energisa S.A.** (“Emissão”, “Debêntures” e “Companhia”, respectivamente) para se reunirem no dia 03 de dezembro de 2018, às 14:00 horas, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, no hotel “Transamerica Executive Faria Lima”, localizado na Rua Pedroso Alvarenga, nº 1.256, CEP 04531-004, em Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”) realizada nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 5ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Duas Séries, para Distribuição Pública, da Energisa S.A.*”, celebrada em 28 de maio de 2012, entre a Companhia e a GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”), conforme aditada de tempos em tempos (“Escritura de Emissão”), para deliberar sobre as seguintes **ORDENS DO DIA**:

(1) anuência prévia para a não caracterização de Evento de Inadimplemento nas hipóteses de:

(a) eventual não observância, pela Companhia, ao item (XXV) da Cláusula 7.1 da Escritura de Emissão, que estabelece determinado índice financeiro a ser observado no âmbito da Emissão, com relação às demonstrações financeiras relativas aos períodos encerrados em 31 de dezembro de 2018 e 31 de março de 2019, desde que sejam observados os novos limites a serem definidos na AGD, conforme previsto na proposta da administração disponível no site da Comissão de Valores Mobiliários e em ri.energisa.com.br;

(b) eventual ocorrência de Evento de Inadimplemento previstos na Escritura de Emissão por atos ou fatos ocorridos até 15 de julho de 2019, inclusive, relativos exclusivamente à Companhia de Eletricidade do Acre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.065.033/0001-70 (“Eletroacre”), e à Centrais Elétricas de Rondônia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.914.650/0001-66 (“CERON”), em decorrência do fato de a Eletroacre e a CERON se tornarem controladas da Companhia; e

(c) ocorrência de Evento de Inadimplemento e/ou declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da 8ª (oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional real, em duas séries, desde

que sejam estritamente em decorrência das hipóteses descritas nas alíneas (a) e (b) acima.

(2) autorização para o Agente Fiduciário praticar, em conjunto com a Companhia, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir as deliberações tomadas de acordo com o item (1) acima.

Solicitamos que os Debenturistas encaminhem os documentos comprobatórios de sua representação, bem como os que forem representados por procurador enviem a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas, obedecidas as condições legais, preferencialmente até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização da referida assembleia, para o endereço eletrônico do Agente Fiduciário: gdc@gdcctvm.com.br.

Cataguases, 14 de novembro de 2018.

Maurício Perez Botelho
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores